

Solicitação de esclarecimentos - CC 3001/2022.

Leonardo Lopes <leonardolopesmm@gmail.com>

Qua, 16/11/2022 13:30

Para: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Prezados, boa tarde,

A MM Engenharia LTDA solicita esclarecimentos em relação ao Edital da Concorrência n.º 3001/2022-CPL/MP/PGJ, conforme documento anexo.

Att,

Leonardo A. Lopes

Manaus, 16 de novembro de 2022.

Assunto: Solicitação de esclarecimentos. Edital da Concorrência n.º 3001/2022-CPL/MP/PGJ.

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, em atenção ao Edital supracitado, a MM Engenharia LTDA, no intuito de sanar algumas dúvidas, apresenta os seguintes questionamentos:

- a) No item 5.10.2 b) b16), este Parquet exige que o licitante apresente, em seu Atestado de Capacidade Técnica Operacional, no mínimo, 70,00 m² de pavimento intertravado, com bloco de 16 faces, espessura igual ou superior a 10 cm e fck igual ou superior a 35 Mpa.

Percebe-se aqui, de forma cristalina, que esta exigência acaba por restringir e frustrar o caráter competitivo do certame, uma vez que se trata de condição específica desnecessária para alcançar a finalidade da licitação, qual seja, uma obra bem executada, funcional e econômica.

Explico. O fck, como é cediço, corresponde a resistência do concreto à compressão. Diversos pavimentos podem atender ao fck de 35 Mpa. Todavia, exigir que o bloco seja de 16 faces e com espessura igual ou superior a 10 cm é mera questão estética. Ora, blocos de 4 faces com espessura de 8 cm também podem possuir fck de 35 Mpa, o que os torna semelhantes, sob a ótica da Lei n. 8.666/93. Em resumo, independentemente de o bloco ter 4 ou 16 faces, espessura de 8 ou 12 cm, o que interessa é que seu fck seja igual ou superior a 35 Mpa, para que o Contratante atinja seu objetivo.

Dessa forma, o item relevante dentro do atestado é o fck, tendo em vista que a empresa que assenta um bloco de 4 faces e espessura de 8cm, tem plenas condições de assentar um bloco de 16 faces e 10cm. Exigências além restringem a licitação e alijam do certame potenciais interessados.

- b) No item 7.1 d), referente à Planilha Orçamentária, restou duvidosa o real interesse deste Órgão: devem os itens d.1) a d.12) constar da pasta de documentação, o que não é comum, ou basta que estejam contemplados na Planilha Orçamentária?

Com relação a flagrante restrição de competitividade exposta no item a), como deve a empresa proceder? E sobre o item b)?

MARCUS FERREIRA
MM Engenharia LTDA